DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 6
Extrato 6
Homologação / Adjudicação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

DECRETO Nº 2164/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

"**DISPÕE SOBRE:** DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP, EM RAZÃO DOS DANOS CAUSADOS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA COM CHUVAS INTENSAS OCORRIDA EM 17 DE MAIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a **Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC** e dispõe sobre o **Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC**; no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do **SINPDEC**; e na Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional (atual Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR), que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal nº 165/2022, que dispõe sobre o **Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Euclides da Cunha Paulista**, e o **Plano de Contingência Municipal – PLANCON**, Versão 01 – 04/2024;

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna expedida pela **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**, datada de 18 de maio de 2026, subscrita pelo Sr. Jonatas Alves Carvalho, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, contendo Avaliação Técnica de Danos e Requerimento de Decreto de Emergência, em razão do evento meteorológico extremo registrado em 17 de maio de 2026, caracterizado como Tempestade Local/Convectiva com Chuvas Intensas, tipificação **COBRADE** 1.3.2.1.4, conforme classificação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – **SINPDEC**;

CONSIDERANDO, o registro formal da ocorrência junto ao **SIDEC/CEDEC** e **REDEC I-10**, por meio da Comunicação Preliminar de Ocorrência ID# 130641, Código de Autenticidade 7327961221, bem como as observações de campo realizadas pelas equipes técnicas da **COMPDEC** e as diretrizes do Plano de Contingência Municipal – **PLANCON**, Versão 01 – 04/2024;

CONSIDERANDO, que o evento provocou impactos de grande magnitude sobre a infraestrutura urbana e rural do município, afetando residências, vias públicas e rodovias de acesso, equipamentos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

lazer, sistemas de drenagem pluvial, cursos d'água e a segurança de moradores em áreas de risco elevados;

CONSIDERANDO, os danos humanos verificados, consistentes na desocupação preventiva de 4 (quatro) moradores, em razão do risco iminente representado pela erosão em expansão e instabilidade estrutural nas adjacências dos imóveis localizados na Rua Francisco Maturano Moreno, nº 443, e Rua Geraldo Dias, nº 444;

CONSIDERANDO, os danos à infraestrutura pública apurados pela **COMPDEC**, a saber: **a)** destruição de estruturas da rede de drenagem de águas pluviais em múltiplos pontos do município; **b)** crateras, erosões e danos no pavimento asfáltico de vias públicas do perímetro urbano; **c)** deslizamento de encosta na Rodovia de Acesso ao município (KM 01), com necessidade de criação de desvio pela Gleba Santa Rosa e intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem – DER; **d)** transbordamento de córregos e leitos d'água, com encobrimento de pontes de ligação intermunicipal; **e)** comprometimento severo da trafegabilidade nas estradas rurais, com risco direto ao transporte escolar e atendimentos de saúde na zona rural; **f)** danos estruturais em edificações e equipamentos do Balneário Municipal; **g)** interdição em frente à E. E. Paulo Coelho, na Rua Manoel Rodrigues Santana;;

CONSIDERANDO, que a **COMPDEC**, no exercício do seu poder de instrução, orientou a suspensão do transporte escolar rural no dia 18 de maio de 2026, como medida preventiva de proteção à vida dos estudantes, com fundamento no Art. 4º, Incisos X e XXI, da Lei Complementar Municipal nº 165/2022;

CONSIDERANDO, que ainda, em simetria com o disposto no art. 6º da Constituição Federal, a educação e a saúde são direitos sociais de todos, não podendo os munícipes, em especial os moradores e estudantes da Zona Rural, sofrerem prejuízos em decorrência dos danos causados pelas fortes chuvas;

CONSIDERANDO, que a dimensão dos danos verificados supera a capacidade ordinária de resposta do município com recursos próprios, configurando os requisitos previstos no Art. 2º, Inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 165/2022, para a decretação de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade imediata de implementação das Ações de Recuperação previstas na Fase III do **PLANCON** municipal, e o dever do Gestor Público de agir em nome da população, a fim de garantir, com urgência, o restabelecimento dos serviços essenciais, a segurança dos moradores e o acesso de alunos, agricultores, pecuaristas e munícipes residentes na Zona Rural.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Euclides da Cunha Paulista – SP, em razão dos danos causados pela Tempestade

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Local/Convectiva com Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) ocorrida em 17 de maio de 2026, com todos os atributos e efeitos legais decorrentes.

Art. 2º - Ficam o Poder Executivo Municipal e suas Secretarias autorizados a adotar, em caráter emergencial, todas as medidas necessárias à resposta ao desastre e à recuperação das áreas afetadas, especialmente:
I – reparos emergenciais nas estruturas de drenagem pluvial destruídas;
II – recuperação do pavimento asfáltico nas vias com crateras e erosões;
III – monitoramento, limpeza e desobstrução de pontes encobertas por transbordamentos;
IV – recuperação das estradas rurais, com prioridade para o restabelecimento do transporte escolar e do fluxo de veículos;
V – avaliação técnica e recuperação dos danos na infraestrutura do Balneário Municipal;
VI – manutenção do isolamento e monitoramento das áreas de risco, especialmente da cratera em expansão em área ambiental;
VII – articulação com o Departamento de Estradas de Rodagem – DER quanto à Rodovia de Acesso KM 01 e ao desvio pela Gleba Santa Rosa.

Art. 3º - Fica **AUTORIZADA** a contratação direta de empresas, bens e serviços, em caráter **EMERGENCIAL**, incluindo locação de máquinas pesadas, contratação de mão de obra, aquisição de materiais e serviços de engenharia, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento nas disposições contidas no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de viabilizar as ações de resposta e recuperação previstas neste Decreto.

Art. 4º - Fica **HOMOLOGADA** a orientação da **COMPDEC** quanto à suspensão do transporte escolar rural no dia 18 de maio de 2026 (segunda-feira), como medida preventiva de proteção à vida dos estudantes, devendo a Secretaria Municipal de Educação avaliar diariamente as condições de trafegabilidade para reestabelecimento gradual do serviço.

Art. 5º - O presente Decreto habilita o município a pleitear o reconhecimento federal e estadual da Situação de Emergência, nos termos da legislação vigente, bem como a recepção de recursos das esferas estadual e federal destinados às ações de resposta e recuperação.

Art. 6º - A **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC** permanecerá responsável pelo monitoramento contínuo das áreas afetadas e pela coordenação das ações previstas no **PLANCON** municipal, devendo apresentar relatórios periódicos ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a convocar servidores públicos municipais, inclusive em regime de plantão e horas extraordinárias, e a requisitar bens e serviços de particulares, mediante justa indenização posterior, quando indispensáveis às ações de resposta ao desastre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Art. 8º - Ficam as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil autorizados a adentrar em imóveis públicos e privados situados nas áreas de risco, bem como a promover evacuações compulsórias quando estritamente necessárias à preservação da vida e da integridade física da população.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado caso persistam as condições que ensejaram sua edição.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do exercício vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, em 18 de maio de 2026.

_____
DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2025 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025**

I – DAS PARTES: MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, e outro lado, a empresa PONTAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas. **II – DO OBJETO DO ADITIVO** O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de serviços complementares referentes à reforma do sistema de iluminação externa, reforço dos muros existentes, reforma das grades e corrimãos, execução de contrapiso e recuperação de pisos, além de serviços complementares de pintura e recuperação estrutural no Balneário Municipal de Euclides da Cunha Paulista. originalmente contratada, conforme detalhamento na justificativa em anexo do Termo Aditivo, parte indissolúvel desse termo. **III – DA JUSTIFICATIVA** Os serviços adicionais decorrem de necessidades identificadas durante a execução da obra, com o objetivo de garantir **conforto, segurança, acessibilidade e durabilidade da estrutura**, atendendo às condições reais de uso e às normas técnicas aplicáveis. **IV – DO FUNDAMENTO LEGAL** O presente aditivo encontra respaldo na **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO OBJETO** do Contrato nº 32/2025, bem como no disposto nos **arts. 124 e 125, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. V – DO VALOR DO ADITIVO** Em razão da inclusão dos serviços adicionais, o valor do contrato será acrescido em R$ 459.462,70 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos). **VI – DA VIGÊNCIA** Ficam mantidos os prazos originais de execução da obra e vigência contratual, salvo se comprovadamente necessário acréscimo de prazo, devidamente justificado e autorizado, em conformidade com a legislação aplicável. **VII – DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 32/2025**, que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

DOMINGOS MENTE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 141/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.

O Exmo. Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Senhor **DOMINGOS MENTE LOPES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, após constatada a regularidade dos atos do processo em epígrafe e m cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE:**

1. ADJUDICAR os itens em favor da empresa **CLAUDINEI NELSON RIBEIRO LEITE, CNPJ 17.373.778/0001-49** com os itens 01, 02, 03, 04, 07,08, 09; totalizando o valor de R$241.360,00(duzentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta reais**)**; conforme Ata da Sessão Pública realizada em 14 de Maio de 2026; e

2. HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 141/2026**, referente ao **Pregão Presencial nº 11/2026**, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição eventual e futura de produtos de panificação, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Proceda-se a publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Município, externando-se ao público.

Notifique-se a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Providencie-se.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 18 de maio de 2026.

_____
DOMINGS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 146/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PRODUTOS ALIMENTARES(EXTRAS).

O Exmo. Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Senhor **DOMINGOS MENTE LOPES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, após constatada a regularidade dos atos do processo em epígrafe e m cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE:**

1. ADJUDICAR os itens em favor das empresas **SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS DE TACIBA LTDA, CNPJ 51.693.321/0001-50** com os itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, e 45 totalizando o valor de R$338.076,00 (trezentos e trinta e oito mil, setenta e seis reais**)**; **SUPERMERCADO BANDEIRANTES DE MIRANTE LTDA CNPJ 07.705.902/0001-72** com os itens 04 e 16 com valor total de R$ 83.997,00(oitenta e três mil, noventa e nove reais) conforme Ata da Sessão Pública realizada em 14 de Maio de 2026; e

2. HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 146/2026**, referente ao **Pregão Presencial nº 12/2026**,

cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição eventual e futura de produtos alimentares (extra), conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Proceda-se a publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Município, externando-se ao público.

Notifique-se a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Providencie-se.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 18 de maio de 2026.

_____

DOMINGS MENTE LOPES

Prefeito Municipal

.....